
Saúde / Propriedade Intelectual, Media e TI

Legal Flash | Portugal

20 de janeiro de 2020



Índice

Alertas de supervisão e da Ordem dos Médicos relativos ao tratamento de dados de saúde



I. Alertas de supervisão e da Ordem dos Médicos relativos ao tratamento de dados de saúde

No passado dia 16 de dezembro, foi publicado o Alerta de Supervisão n.º 01/2019 da Entidade Reguladora para a Saúde relativo ao tratamento de dados pessoais necessários à prestação de cuidados de saúde

A Entidade Reguladora da Saúde (“ERS”) emitiu um alerta de supervisão relativo à aplicação da legislação em matéria de proteção de dados pessoais. A ERS, ressalva, contudo, que os alertas não prejudicam a competência da Comissão Nacional de Proteção de Dados para interpretar e fiscalizar o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (“RGPD”).

O alerta surge na sequência da recusa na prestação de cuidados de saúde por parte de algumas unidades de saúde por não terem obtido o consentimento dos doentes para o tratamento dos seus dados pessoais. A ERS alerta os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde para o seguinte:

- Os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde devem fundamentar o tratamento de dados pessoais necessários à prestação de cuidados de saúde em fundamento de licitude distinto daquele necessário ao tratamento de dados de outros dados pessoais;
- É lícito o tratamento de dados pessoais de saúde sempre que sejam necessários para o cumprimento das seguintes finalidades: diagnóstico médico e prestação de cuidados ou tratamentos de saúde, nos termos do Artigo 9º, n.ºs 2, alínea h) e 3 do RGPD;
- As entidades prestadoras de cuidados de saúde estão obrigadas a obter o consentimento prévio sempre que a finalidade do tratamento de dados seja o envio de comunicações de cariz comercial ou de marketing;
- Cabe às entidades prestadoras de cuidados de saúde assegurar que os dados de saúde são tratados para as finalidades mencionadas acima, por profissionais sujeitos à obrigação de sigilo profissional ou a dever de confidencialidade, em cumprimento do Artigo 9º, n.º 3 do RGPD;
- Compete ainda ao responsável pelo tratamento de dados pessoais tomar as medidas adequadas para fornecer ao titular dos mesmos as informações necessárias ao abrigo dos Artigos 13.º e 14.º do RGPD;
 - É permitido ao prestador solicitar a assinatura do utente de uma declaração de que tomou conhecimento das informações referidas, como forma de prova de cumprimento do dever de informação. Esta declaração terá de ser autónoma de



quaisquer declarações de prestação de consentimento para o tratamento de dados pessoais e a recusa do utente em assinar a declaração não poderá ser fundamento para lhe negar ou restringir o acesso à prestação de cuidados de saúde.

A ERS conclui referindo que a recusa de prestação de cuidados de saúde a beneficiários do sistema nacional de saúde ou de subsistemas públicos de saúde constitui uma contraordenação, punível com coima de € 1.000,00 a € 3.740,98 ou de € 1.500,00 a € 44.891,81, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva.

No mesmo sentido, no passado dia 3 de janeiro de 2020, a Ordem dos Médicos publicou um alerta, divulgando junto dos profissionais o Alerta de Supervisão 01/2019 da ERS e enfatizando a necessidade de cumprir outras obrigações decorrentes do RGPD.

A Ordem dos Médicos (“OM”) enfatiza que o tratamento de dados pessoais não depende do consentimento expresso e escrito do utente quando sejam apenas e exclusivamente, utilizados no diagnóstico médico e prestação de cuidados e tratamentos de saúde, como decorre do Artigo 9º, n.ºs 2, alínea h) e 3 do RGPD.

A OM relembra ainda que os utentes têm direitos a conhecer a identidade e contactos do responsável pelo tratamento ou do encarregado de proteção de dados da unidade de saúde, podendo ser solicitada a assinatura de documento em como lhe foi transmitida essa informação.

Sem prejuízo da utilidade do alerta da ERS em esclarecer as unidades prestadoras de cuidados de saúde quando à necessidade do utente consentir o tratamento dos seus dados pessoais, não podemos deixar de notar que o regulador poderia ter ido um pouco mais longe nesta matéria.

Com efeito, a medicina e a investigação médico-científica têm sofrido e continuarão a sofrer, num futuro próximo, alterações profundas decorrentes da evolução tecnológica e da utilização da inteligência artificial, baseada em dados de saúde. O uso da inteligência artificial, com base em dados de saúde, poderá ter aplicação direta na prestação dos cuidados de saúde, mas também na melhoria dos serviços de saúde, na avaliação do impacto nos gastos públicos em saúde, no aumento da segurança dos doentes, entre outros.

Tendo em conta este panorama evolutivo, seria importante compreendermos a posição do regulador relativa à utilização dos dados de saúde para estas finalidades ou «*secondary uses*».

Dever-se-á entender que o Artigo 9.º, n. 2.º, al. h) do RGPD permite tratar dados de saúde, sem consentimento, no âmbito dos «*secondary uses*», enquanto tratamento de dados funcionalizado à prestação concreta de cuidados de saúde?



CUATRECASAS

Que utilizações secundárias ou acessórias dos dados de saúde pelo estabelecimento prestador de cuidados de saúde serão admissíveis à luz deste normativo? Será admissível para o efeito de melhorar o seu sistema de atendimento ao utente?

Poderá ser qualificada como uma prestação de cuidados de saúde a execução, em ambiente hospitalar, de uma aplicação digital para um diagnóstico mais exato e preciso?

A verdade é que poderá ser difícil traçar a distinção clara entre a efetiva prestação de cuidados de saúde a um utente, para a qual não é necessário o consentimento prévio para o tratamento dos seus dados de saúde nos termos do alerta da ERS, e outras finalidades relacionadas com a prestação de cuidados de saúde ou de diagnóstico, ou que envolvam o tratamento, incluindo a comunicação de dados de saúde a terceiros.

Enquanto não forem emitidas orientações das entidades competentes nestas matérias, esta avaliação terá de ser efetuada, caso a caso, pelos prestadores de cuidados de saúde.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.